



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE

Decisão nº 33394195/2024-NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SE

Processo: 08520.000014/2024-41

Assunto: Decisão recurso de multa - AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 1340_00051_2023

Trata-se de pedido de cancelamento ou redução de multa interposto por ALESSIO BASSANO, representando sua mãe FAUSTA MELIDEO, nacionalidade italiana, nascida aos 08/08/1958, em face da lavratura do Auto de Infração e Notificação nº 1340_00051_2023, onde foi aplicada a multa de R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais) a FAUSTA por infringir o disposto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, uma vez que ela ultrapassou em 394 dias o prazo de estada legal no país.

Em seu pedido, o interessado, em apertada síntese, aduziu que problemas de saúde da Sra. FAUSTA impossibilitaram o retorno dentro do prazo legal, razão pela qual pugna pelo cancelamento ou redução do valor da multa imposta.

Juntou laudo psicológico, datado de 04/05/2023, laudos e receituários, todos referentes ao ano de 2023.

Feito o resumo do pedido, passo à sua análise.

A Sra. FAUSTA MELIDEO ingressou no país em 24/08/2022 em visita de turismo com prazo inicial de estada até 22/11/2022. Não houve pedido de prorrogação.

Considerando que a Sra. FAUSTA ultrapassou em 394 dias o prazo de estada legal no país, foi aplicada a multa de R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais), tendo sido arbitrado o valor mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia.

Diante do exposto, considerando que a autuação se deu na conformidade do que prevê a Lei, bem como que os argumentos apontados pelo recorrente não tem o condão de cancelar/anular ou reduzir o valor da multa aplicada, **NEGO PROVIMENTO** ao pedido, pelo que mantenho subsistente o Auto de Infração e Notificação nº 1340_00051_2023.

Notifique-se o interessado, por meio eletrônico, acerca do teor da presente decisão e adote-se as demais providências administrativas.

JUAN EMANOEL PAIXÃO DE ALMEIDA

Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SE



Documento assinado eletronicamente por **JUAN EMANOEL PAIXAO DE ALMEIDA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 15/01/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33394195&crc=4C3E7D65.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33394195&crc=4C3E7D65)

Código verificador: **33394195** e Código CRC: **4C3E7D65**.
